

NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO

1. Apresentação:

O Núcleo de Apoio Técnico (NAT) foi instituído no âmbito do Ministério Público do Estado do Acre por meio do Ato n.º 25, de 13 de setembro de 2012, da Procuradoria-Geral de Justiça, com o escopo de prestar apoio de inteligência e segurança institucional, técnico-científico e operacional, por meio de servidores habilitados em áreas de conhecimento específico, aos órgãos de execução e, em especial, ao Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado (GAECO).

Além da função acima referida, o NAT também ficou responsável pelo gerenciamento e funcionamento do Sistema de Investigação de Movimentação Bancária (SIMBA) e do Laboratório de Tecnologia contra Lavagem de Dinheiro (LAB-LD).

Posteriormente, o NAT foi regulado pela nova Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Acre (Lei Complementar n.º 291, de 29 de dezembro de 2014), sendo previsto como órgão administrativo auxiliar de apoio técnico especializado de membros e órgãos do Ministério Público, vinculado à Procuradoria Geral de Justiça.

2. Atribuições Gerais:

Conforme artigo 72, da LC n.º 291/2014, incumbe ao NAT:

I – realizar estudos e pesquisas técnicos e científicos visando subsidiar procedimentos judiciais e extrajudiciais no âmbito do Ministério Público;

II - emitir pareceres técnicos e/ou outros elementos de informação e convencimento quanto a fatos ou documentos constantes de autos de processos, inquéritos e outros procedimentos;

III - auxiliar os membros do Ministério Público na formulação de quesitos referentes a ações judiciais;

IV - acompanhar os membros do Ministério Público em reuniões, audiências públicas ou judiciais e outras diligências externas;

V - manter relacionamento permanente com os institutos técnicos e científicos oficiais da União, Estado e Municípios, inclusive conduzindo ou participando de grupos de trabalho quando for o caso;

VI - realizar vistorias externas com emissão de pareceres aos órgãos e membros do Ministério Público;

VII - atuar, especificamente, em sua área de formação profissional, participando de reuniões e seminários, de acordo com o determinado pela coordenação;

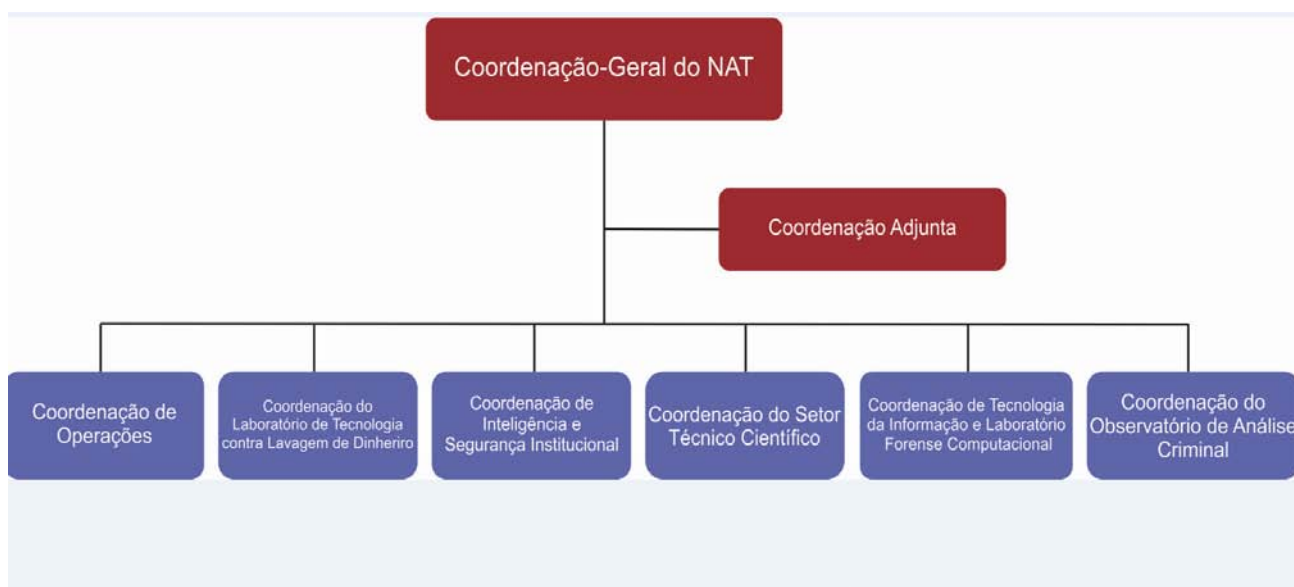
VIII - estabelecer diretrizes técnicas de atuação padrão, a fim de orientar os membros do Ministério Público e evitar a necessidade de análises repetitivas;

IX - prestar diretamente aos membros esclarecimentos técnicos pertinentes às diversas áreas de atuação do Ministério Público;

X - a critério da Coordenação e em caso de relevância institucional, outras atividades compatíveis com sua função de assessoramento técnico.

3. Estrutura Administrativa:

A estrutura administrativa do NAT encontra-se organizada da seguinte forma:



Em seu quadro técnico, o NAT contém servidores de carreira da instituição e profissionais especializados nas áreas das ciências humanas, biológicas, exatas, sociais e da saúde, selecionados pelo Ministério Público na iniciativa privada ou cedidos de outros órgãos públicos, em conformidade com o que preceitua o artigo 73, da LC n.º 291/2014.

3.1 Coordenação-Geral e Adjunta:

O NAT terá Coordenação-Geral e Adjunta exercidas por Procurador ou Promotor de Justiça da mais elevada entrância, de livre escolha do Procurador-Geral de Justiça (art. 76, da LC n.º 291/2014).

Ao Coordenador-Geral incumbirá, dentre outras atribuições:

- a) representar interna e externamente o NAT;
- b) promover atividades típicas de gestão de pessoal e patrimonial;
- c) planejar e coordenar as atividades do NAT;
- d) coordenar as atividades de inteligência e segurança institucional;
- e) fomentar e difundir a cultura de proteção ao conhecimento sensível no âmbito do Ministério Público;
- f) promover a integração do NAT com o GAECO;
- g) implementar as políticas e diretrizes do Conselho Nacional do Ministério Público e da Procuradoria-Geral de Justiça na área de segurança institucional;
- h) estabelecer contatos externos e interagir com órgãos de inteligência de outras instituições, visando a troca de experiência e o compartilhamento de dados e/ou informações necessários ao eficiente desempenho do NAT;
- i) representar o Ministério Público do Estado do Acre, quando designado pelo Procurador-Geral de Justiça, em eventos e atividades relacionadas à área de inteligência e segurança institucional;
- j) difundir, internamente e de forma compartimentada, o conhecimento necessário às atividades dos membros do Ministério Público;
- k) programar, em conjunto com órgão competente do Ministério Público, cursos, treinamentos e estágios para os membros desta Instituição e servidores do NAT;

- l) apoiar operações na área de inteligência;
- m) salvar os conhecimentos, dados e informações classificados como sigilosos, produzidos no âmbito do Ministério Público, bem como os recebidos de outros órgãos de informação;
- n) receber e gerenciar os pedidos de apoio técnico formulados pelos órgãos de execução;
- o) encaminhar informações técnico-jurídicas aos órgãos de execução;
- p) elaborar o Relatório Anual de Atividades do NAT, o qual deverá ser encaminhado à Procuradoria-Geral de Justiça;
- q) delegar atribuições ao Coordenador-Adjunto do NAT, que substituirá o Coordenador-Geral em suas ausências e impedimentos.

3.2 Coordenação Administrativa:

A Coordenação Administrativa do NAT desempenhará as seguintes atividades:

- a) receber e registrar a entrada e saída dos procedimentos ou processos, documentos ou materiais;
- b) gerenciar o fluxo de documentos;
- c) zelar pela guarda e conservação dos equipamentos de uso de unidade;
- d) prestar serviços gerais de suporte a todos os setores do NAT e demais funções inerentes às suas atribuições;
- e) manter arquivo das correspondências e mensagens recebidas e expedidas, bem como dos documentos preparados;
- f) digitação e planilhamento de dados;
- g) manter registro de acompanhamento dos atos e documentos produzidos;
- h) sistematizar relatório mensal e anual de desempenho de atividades, promovendo o encaminhamento à Procuradoria-Geral de Justiça;
- i) desempenhar as demais funções inerentes às suas atribuições;
- j) executar outras atividades ordenadas pela Coordenação.

3.3 Coordenação Técnico-Científica:

A Coordenação Técnico-Científica do NAT conta com profissionais das mais diversas áreas técnicas, que atuam de maneira multidisciplinar, tratando em conjunto os casos que lhe são submetidos para análise.

O artigo 12, do Ato n.º 25/2012, estabelece as atividades que são desempenhadas pelos profissionais que compõe a Coordenação Técnico-Científica:

a) realizar a análise técnica de inquéritos, procedimentos investigatórios e processo, com o objetivo de prestar os esclarecimentos necessários em área técnica, por meio de relatórios, notas técnicas, pareceres ou informações, bem como sugerir sua realização por órgãos públicos competentes, quando não houver condições de serem efetuados pelo NAT;

b) assessoria técnica ao membro do Ministério Público em audiências públicas, reuniões, audiências judiciais e outros atos que necessitem da participação do órgão técnico;

c) auxiliar os membros do Ministério Público na formulação de sua *opinio* ou de quesitos em sua esfera de atribuição;

d) prestar apoio técnico ao membro do Ministério Público com o deslocamento de servidores, desde que caracterizada a necessidade e a critério do Coordenador-Geral;

e) solicitar diligências necessárias ao esclarecimento de fatos relacionados aos feitos submetidos à análise do NAT;

f) desenvolver métodos para avaliação de provas técnicas e científicas sobre matérias de interesse do Ministério Público;

g) executar outras atividades ordenadas pela Coordenação.

Dentre os **serviços** que podem ser prestados por esta Coordenação temos como exemplos:

a) Laudos técnicos na **área ambiental** sobre poluição ambiental; crimes contra fauna e maus tratos a animais; avaliação de funcionamento de unidades de conservação; desmatamento e queimadas; processos de licenciamento ambiental; planos de gestão (resíduos, exploração, etc); georreferenciamento de áreas; avaliação de bacias hidrográficas; sinistros ambientais e de uso de recursos naturais por empreendimentos;

b) Laudos técnicos na área de **conflitos agrários** sobre terras e levantamentos fundiários; conflitos fundiários; desapropriação de imóveis rurais; produtividade de áreas rurais;

c) Laudos técnicos na área de **habitação e urbanismo** sobre estruturas físicas e obras; custos de obras e licitações; responsabilidades técnicas (ART); alternativas técnicas para problemas identificados; problemas de drenagem e esgoto;

d) Análise e auditoria processual/perícia em contas públicas na área do **patrimônio público**; análise em prestações de contas, fundações, balanço patrimonial, relatórios contábeis e bancários; avaliação de danos causados ao patrimônio público; auxílio técnico para acompanhamento de busca e apreensão de documentos; cálculo de atualização monetária; análise de prestações de contas eleitorais;

e) Estudos e pesquisas sobre a situação social, psicológica e de saúde de indivíduo ou grupo de indivíduos nas áreas de **cidadania, saúde, direitos humanos, infância e juventude**; diagnóstico psicológico, orientação e encaminhamento social em situações de risco individual, coletivo e de violação dos direitos humanos; pareceres técnicos.

Os pedidos de apoio que aportam na Coordenação Técnico-Científica são distribuídos pelo chefe do setor conforme a área de atuação do profissional. Posteriormente, a execução dos trabalhos pode contar com um estudo acerca da metodologia que será empregada, que poderá englobar vistoria *in loco*, visitas a outras instituições, entrevistas, coletas de informações em fontes abertas, pesquisas processuais, elaboração de relatório, encaminhamento a Coordenação-Geral, arquivamento em pasta própria e estatística.

3.4 Coordenação de Inteligência e Segurança Institucional:

A Coordenação de Inteligência e Segurança Institucional atualmente conta com três Assessores Militares e um Agente de Polícia Civil.

O artigo 11, do Ato n.º 25/2012, estabelece as atividades que são desempenhadas pelos profissionais que compõe esta Coordenação:

a) tratar adequadamente a documentação sigilosa de interesse do Ministério Público;

b) manter bancos de dados criptografados e atualizados;

c) realizar o planejamento, quando necessário, para a reunião de dados e/ou informações, bem como o seu processamento;

d) produzir o conhecimento necessário para as decisões no âmbito do Ministério Público, por determinação da Procuradoria-Geral de Justiça ou do Coordenador-Geral do NAT;

e) gerenciar os bancos de dados sigilosos dos grupos de atuação especial do Ministério Público, com a finalidade de possibilitar a consulta aos membros interessados e fornecer subsídios aos órgãos da Administração Superior para a gestão e o planejamento estratégico da Instituição;

f) assistir, por meio de coletas nas bases disponíveis, aos demais setores e à Coordenação do NAT, quanto ao tratamento de dados e informações importantes para a produção de conhecimento;

g) implementar metodologia de pesquisa das fontes de informações e controle das bases de dados;

h) salvaguardar os dados, as informações e conhecimentos produzidos no âmbito do Ministério Público, bem como aqueles recebidos de outros órgãos de inteligência, segundo classificação de grau e prazos de sigilo previstos na Resolução n. 04/2013, do Colégio de Procuradores de Justiça;

i) desenvolver atividades de segurança institucional ou orgânica relativas à proteção dos recursos humanos, das instalações, da documentação, do material, das comunicações e telemática, das operações institucionais e da informática.

Dentre os principais serviços disponíveis nesta Coordenação temos a coleta em fontes abertas de informações sobre pessoas ou empresas; elaboração de relatórios de análise criminal; relatórios de inteligência; localização de pessoas; acompanhamento em cumprimentos de mandados de busca e prisão; e alimentação de banco de dados.

3.5 Coordenação de Operações:

A Coordenação de Operações desempenhará as seguintes atividades, conforme art. 15, do Ato n.º 25/2012:

- a) realizar diligências de interesse dos órgãos do Ministério Público para a identificação e localização de pessoas físicas e jurídicas, em casos de complexidade;
- b) buscar dados, informações e conhecimentos com objetivo de subsidiar a Coordenação de Inteligência e de Segurança Institucional ou Orgânica, nos termos do planejamento previamente aprovado pelo Coordenador-Geral;
- c) guardar, com diligência e zelo, os equipamentos necessários às operações;
- d) auxiliar e apoiar operações a cargo de outros órgãos de execução e, em especial do GAECO, conforme determinação do Coordenador-Geral do NAT;
- e) executar outras atividades ordenadas pela Coordenação.

3.6 Coordenação do Laboratório de Inteligência da Informação e Computação Forense:

A Coordenação de Tecnologia da Informação desempenhará atividades de suporte dos equipamentos do Núcleo de Apoio Técnico e atividades na área forense computacional e na área de segurança da informação. Seguem abaixo algumas de suas atribuições:

Na área de suporte de equipamentos, desempenhará, dentre outras atividades, as seguintes:

- a) controlar a entrada, saída e baixa de equipamentos de informática;
- b) prestar apoio técnico aos servidores, abrangendo a solução de problemas de *hardware* e *software* ocorridos, assim como esclarecimento quanto à utilização dos equipamentos;
- c) instalação e recolhimento de equipamentos de informática e audiovisuais;
- d) manter a funcionalidade dos equipamentos de informática, realizando manutenção preventiva;
- e) realizar a abertura de Ordem de Serviço para conserto de equipamentos de informática;
- f) guarda, controle, instalação, atualização e manutenção dos *softwares* instalados nos computadores;
- g) realizar procedimentos de *backup* e *restore* de arquivos críticos;
- h) atender ao plano institucional de manutenção preventiva, realizando a

manutenção nos equipamentos como desktops, impressoras, scanners, notebooks, projetores multimídia, nobreaks, switchs, servidores.

Na área Forense Computacional, a Coordenação de Tecnologia da Informação, por meio do Laboratório Forense Computacional, desempenhará, dentre outras atividades, as seguintes:

- a) identificar, extrair, preservar, analisar e documentar equipamentos relevantes às solicitações feitas a este setor;
- b) realizar exames e procedimentos em locais de crime de informática;
- c) mapear, identificar e garantir a correta preservação do material a ser periciado;
- d) produzir provas materiais por meio de exames e laudos periciais, evidenciando os rastros deixados pelos criminosos;
- e) periciar dispositivos de armazenamento computacional, tais como discos rígidos, CD's, DVD's, *pen drivers* e outros dispositivos utilizados para armazenamento;
- f) examinar aparelhos celulares, podendo realizar, dentre outras análises, a extração dados do aparelho, a recuperação informações que foram deletadas e a documentação de itens relevantes, tais como agenda de contatos, fotos ou aplicativos instalados no telefone, de acordo com a necessidade de cada caso;
- g) verificar a cópia do conteúdo existente na *internet* para análise e identificar o responsável por um determinado *site*, domínio ou endereço de IP (*Internet Protocol*);
- h) analisar as propriedades das mensagens eletrônicas, a fim de identificar hora, data, endereços de IP e outras informações do remetente;
- i) construir uma proposta com o plano de Acreditação do laboratório forense, objetivando garantir o selo do Inmetro a partir da norma ISO/IEC 17025.

3.7 Coordenação do Laboratório de Tecnologia contra Lavagem de Dinheiro (Lab-LD):

Conforme art. 10, do Ato n.º 25/2012, a Coordenação do Laboratório de Tecnologia contra Lavagem de Dinheiro (Lab-LD) tem por finalidade aplicar instrumentos tecnológicos nos processos investigativos de lavagem de dinheiro, realizando a análise de dados obtidos por meio de ordens judiciais de afastamentos de sigilos bancário e fiscal, bem

como análise e diagramação de redes de relacionamento. Desempenhará, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) desenvolver suas atividades de forma integrada com os demais setores do NAT e com os órgãos de execução, auxiliando nas investigações e na produção de análise técnica;
- b) realizar as seguintes análises técnicas de:
 - b.1) dados obtidos com o afastamento do sigilo bancário e fiscal, através do SIMBA;
 - b.2) análise e diagramação de redes de relacionamentos, como sucessão de sociedade em empresas, propriedade de bens, entre outras;
 - b.3) contas reversas de ligações telefônicas;
 - b.4) dados de contas bancárias, de cartão de crédito e de dados do mercado de capitais;
 - b.5) dossiê integrado da Receita Federal do Brasil, documentação fiscal da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ) e de Relatório de Inteligência Financeira do COAF;
 - b.6) estatísticas diversas;
 - b.7) criação de gráficos e tabelas relacionados à investigação.

3.8 Coordenação do Observatório de Análise Criminal:

O Observatório de Análise Criminal foi incluído na estrutura do NAT pelo parágrafo único do art. 73, da LC n.º 291/2014, com redação acrescida pela LC n.º 336/2017, sendo o setor destinado ao estudo e acompanhamento dos fatores que desequilibram os níveis razoáveis de violência e criminalidade.

Os analistas criminais que compõem o observatório se ocupam na coleta, tratamento, sistematização e análise de dados, procedimentos estes necessários para a produção e difusão de informações válidas e oportunas sobre a etiologia e a dinâmica do fenômeno delitivo. Para tanto, tais profissionais empreendem seus esforços no conjunto de variáveis e atributos que constituem as circunstâncias das ocorrências relacionadas aos indicadores eleitos como objetos de análise.

Além do estudo e acompanhamento do comportamento dos indicadores no espaço e no tempo, informações relacionadas às pessoas envolvidas em atividades criminosas são incluídas em bases de dados específicas, criadas para atender aos interesses de áreas distintas de atuação preventiva e repressiva. Este tipo de registro possibilita a realização de análises de correlação e de vínculo entre pessoas, entre fatos e entre pessoas e fatos.

O Observatório tem como tarefa prioritária possibilitar aos tomadores de decisão o acesso a um conhecimento de caráter consultivo e subsidiário, que seja útil no que se refere à formulação e avaliação de estratégias que visam a prevenção e o controle dos eventos geradores de violência que têm repercussão na sociedade em geral.

Entre os objetivos do Observatório temos:

a) Geração e alimentação de matrizes de dados com informações relacionadas a todos os tipos de mortes violentas de origem interpessoal ou autoprovocadas, assim como de outras naturezas eleitas como prioritárias para acompanhamento e estudo;

b) Geração e alimentação de matrizes de dados com informações relacionadas a indivíduos que direta e indiretamente estão envolvidos com a prática dos crimes eleitos como prioritários para acompanhamento e análise no observatório;

c) Produção de informações confiáveis a respeito da violência e criminalidade local;

d) Identificação de padrões relacionados às práticas criminosas;

e) Geração de hipóteses sobre a gênese/etiologia dos problemas relacionados à violência local;

f) Produção de relatórios com informações de indicadores de violência e criminalidade;

g) Auxílio aos membros do Ministério Público do Acre com informações relacionadas aos fatores constituintes de violência e criminalidade;

h) Realização de análise crítica a partir dos objetivos e resultados das políticas, programas ou projetos desenvolvidos pelo Sistema de Segurança Pública local, dirigidos à prevenção e controle de violência e da criminalidade;

i) Contribuição para a melhor solução de conflitos e problemas sociais relacionados à violência.

4. Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos-SGED:

O SGED consiste em uma ferramenta destinada ao controle da tramitação em base digital de documentos e pedidos de apoio que aportam no NAT, além de prever a possibilidade de acompanhamento dos projetos e metas elencadas pelo núcleo como sendo prioritários para implementação.

Trata-se de solução Web, acessível a partir de qualquer navegador, tendo como principal objetivo registrar tarefas em processos de desenvolvimento de sistema.

Por meio do SGED, os membros solicitantes poderão acompanhar a tramitação do seu pedido de apoio no NAT, uma vez que ficarão registrados todas as etapas dos trabalhos executados e documentos anexados, de modo a facilitar a localização dos processos e o posicionamento tanto do demandante quando da Coordenação.

O acesso para registro e acompanhamento de pedidos de apoio ao NAT pode ser feito por meio do endereço:

www.sged.mpac.mp.br

MARCELA CRISTINA OZÓRIO

Coordenadora-Geral

mozorio@mpac.mp.br

BERNARDO FITERMAN ALBANO

Coordenador-Adjunto

balbano@mpac.mp.br